



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 084, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Senhora Vereadora:

Pelo presente, encaminhamos o Projeto de Lei nº 084/2017 que solicita autorização para a abertura de um Crédito Especial no valor de R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais), cuja dotação servirá para atender despesas com o custeio das Unidades de Saúde.

Servirá de recurso para cobertura do referido Crédito, o valor da arrecadação recebida do Fundo Nacional de Saúde ao PAB, destinado a propiciar condições adequadas de infraestrutura e de recursos materiais à assistência em saúde (Recurso 4525) do orçamento vigente.

No aguardo da deliberação favorável do Projeto de Lei acima proposto, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Ao Senhor

Vereador MAXIMILIANO MESSIAS DE SOUZA

PRESIDENTE da Câmara Municipal de Vereadores

NESTA CIDADE



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

PROJETO LEI Nº 084/2017, de 21 de setembro de 2017.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

0803.10.301.0107.2.299.3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Manutenção Incremento PAB	Desp.	242299	R\$	100.000,00
0803.10.301.0107.2.299.3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Manutenção Incremento PAB	Desp.	302299	R\$	100.000,00
0803.10.301.0107.2.299.3.4.4.90.51.00.00.00.00 – Manutenção Incremento PAB	Desp.	402299	R\$	100.000,00
0803.10.301.0107.2.299.3.4.4.90.52.00.00.00.00 – Manutenção Incremento PAB	Desp.	412299	R\$	20.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, o valor da arrecadação recebida do Fundo Nacional de Saúde ao PAB, destinado a propiciar condições adequadas de infraestrutura e de recursos materiais à assistência em saúde (Recurso 4525) do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 21 de setembro de 2017.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal